

LEI Nº 8046/2023

“INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE DIAGNÓSTICO E PREVENÇÃO DA CATARATA, GLAUCOMA E PTERÍGIO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM”.

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara APROVOU, e ele em seu nome PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a “Semana Municipal de Diagnóstico e Prevenção da Catarata, Glaucoma e Pterígio” no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim, a ser celebrada, anualmente, na primeira semana do mês de Maio, mês em que é comemorado o dia do Oftalmologista.

Art. 2º Constitui objeto da Semana Municipal de Diagnóstico e Prevenção da Catarata, Glaucoma e Pterígio, propondo a todos interessados na Saúde ocular de Cachoeiro de Itapemirim, que realizem ações para conscientizar a população quanto aos problemas oculares.

Art. 3º Ficará a critério de setores públicos e privados estabelecerem e organizarem calendários de atividades que serão desenvolvidas durante essa Semana, podendo estabelecer parcerias com quaisquer segmentos que tenham interesse no tratamento da saúde ocular.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de agosto de 2023.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

